**INDICAÇÃO Nº 840/2025**

**INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP), NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**JANE DELALIBERA – PL, GRINGO DO BARREIRO – PL, SILVANA PERIN – MDB, DARCI GONÇALVES – MDB E WANDERLEY PAULO – PP,** Vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, no município de Sorriso/MT. O objetivo do Centro POP é oferecer acolhimento, atendimento especializado e condições mínimas de dignidade às pessoas em situação de rua, com foco na reinserção social e na garantia de direitos dessa população extremamente vulnerável;

Considerando que o Centro POP é uma unidade pública da política de assistência social, prevista pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n. 109/2009), e está estruturado para atender, de forma planejada e contínua, as necessidades específicas das pessoas em situação de rua. Por meio de atividades como alimentação, higiene pessoal, guarda de pertences, apoio para obtenção de documentos, escuta qualificada e mediação de acesso a políticas públicas, o Centro POP representa importante instrumento de proteção social especial de média complexidade;

Considerando que, de acordo com o art. 23 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal n. 8.742/1993), é dever do Estado garantir serviços que assegurem acolhimento, apoio, orientação e acompanhamento às pessoas em risco pessoal e social, com ênfase na superação de violações de direitos. Neste sentido, o Centro POP cumpre papel essencial na estrutura da assistência social do município, funcionando como ponte entre a população em situação de rua e os diversos serviços públicos, como saúde, educação, trabalho, habitação e justiça;

Considerando que a implantação do Centro POP no município de Sorriso atenderá não apenas às demandas humanitárias e legais, mas também às demandas concretas já identificadas pelas equipes de abordagem social. É fundamental oferecer espaços adequados para que essas pessoas possam realizar tarefas básicas de higiene, alimentação e convivência com segurança, além de encaminhamentos para serviços de saúde e emissão de documentos, sem os quais permanecem em um ciclo de exclusão social e institucional;

Considerando que, além de cumprir com a legislação federal e os princípios da dignidade da pessoa humana, o Centro POP será estratégico para o planejamento de políticas públicas mais eficazes. A partir do acompanhamento sistemático e individualizado, será possível traçar perfis, mapear vulnerabilidades, identificar demandas e construir planos de superação da situação de rua, respeitando a história e as particularidades de cada indivíduo atendido. Trata-se, portanto, de uma política pública transformadora e essencial;

Considerando que a criação do Centro POP contribuirá para o fortalecimento da rede socioassistencial do município, reforçando o compromisso com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da justiça social. A iniciativa se alinha com a missão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a inclusão, a proteção e a cidadania para aqueles que mais precisam da presença efetiva do Estado.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** | **GRINGO DO BARREIRO**  **Vereador PL** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SILVANA PERIN**  **Vereadora MDB** | **DARCI GONÇALVES**  **Vereador MDB** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** |